



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 106/25, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Dia do Pavilhão Cívico no âmbito das escolas da rede pública municipal de Formosa, Estado de Goiás.

Projeto de Lei Ordinária nº 16/25, de autoria dos Vereadores Marcus Vinicius Moreira Viana e Clesio Gomes Santana, aprovado em 21 de outubro de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formosa, Estado de Goiás, o Dia do Pavilhão Cívico, a ser realizado uma vez por semana em cada mês, com o objetivo de valorizar os símbolos nacionais, estaduais e municipais, por meio de atividades de caráter cívico, educativo e cultural, nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Pavilhão Cívico terá como objetivos:

- I – promover o respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais;
- II – incentivar a cidadania, a ética e o civismo entre os estudantes;
- III – valorizar a história e a cultura local;
- IV – estimular práticas educativas relacionadas à formação do espírito cívico.

Art. 3º Durante a um dia do Pavilhão Cívico por Semana , poderão ser realizadas, a critério do Poder Executivo:

- I – atividades de execução dos hinos Nacional, Estadual e Municipal;
- II – ações de hasteamento das bandeiras;
- III – palestras, exposições, apresentações artísticas ou culturais;
- IV – debates, redações ou trabalhos sobre civismo, cultura local, ética e cidadania.

Art.4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 23 de outubro de 2025.

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Chefe da 1º Secretaria